



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 246/2015

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.444/2015, de 17/07/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.365,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236500121.151	Apoio a Creches II		
3.3.90.30	Material de Consumo	147	1.345,00
3.3.90.30	Material de Consumo	152	3.020,00
TOTAL			4.365,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Superávit Financeiro do exercício anterior:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Programa apoio as Creches	147	1.278,01
Manutenção da educação Infantil-creche series iniciais	152	2.869,62
		4.147,63

II – Excesso de arrecadação aplicação financeira:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Programa apoio as Creches	147	66,99
Manutenção da educação Infantil-creche series iniciais	152	150,38
		217,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº362 de 21/07/2015 pg nº 2B-3B